

LEI MUNICIPAL N.º 3.140/2015

*Dispõe sobre a Criação do Cargo Efetivo de Agente de Combate às Endemias no âmbito da Administração Municipal de Selbach e dá outras providências.*

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 046/2015, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 01 (um) cargo de Agente de Combate às Endemias, passando para 02 o número de cargo, alterando e incluindo ao Quadro de Cargos Efetivos, previsto do Art. 11 da Lei Municipal n.º 2.671/2009, a seguinte redação:

“**Art. 11. omissis**

**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS
Agente de Combate às Endemias	NB	02

“

**Art. 2º.** Fica alterada e readequada a Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Básico no Art. 17 da Lei Municipal n.º 2.671/2009, incluindo a seguinte redação:

“**Art. 17. Omissis**

**TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL BÁSICO**

FAIXA	PONTOS	CARGO	VENCIMENTO
II	110	Agente de Combate às Endemias	R\$ 1.200,27

“

**Parágrafo Primeiro:** As especificações dos cargos criados por este artigo são as constantes do Anexo I, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas para este cargo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de julho de 2015.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 14.07.2015

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

## **ANEXO I**

### **CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

#### **FAIXA: II**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar imóveis com focos de vetores transmissores de doenças e repassar as informações para o setor competente; Promover o acompanhamento dos pontos estratégicos e a visitação das armadilhas de controle de Dengue; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Conduzir veículo para realizar as atividades que competem ao cargo; Identificar focos de vetores de doenças como chagas, dengue, febre amarela e outras que possam ocorrer; Promover o acompanhamento dos P.I.T. (pontos de informações sobre triatomíneos), bem como o preenchimento das fichas relativas a visitação; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Coletar amostras de insetos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável; Receber o resultado dos exames e providenciar as ações de mitigação, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

#### **FORMA DE RECRUTAMENTO:**

- a) concurso público.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga Horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

#### **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) haver concluído com aproveitamento curso de formação inicial para Agente de Combate às Endemias;
- b) Ensino Fundamental Completo;
- c) Idade mínima de 18 anos e
- d) Carteira Nacional de Habilitação Tipo B.